



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 031/2025 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 26/2025

**COMPLEMENTA VALORES REPASSADOS
À ENTIDADE, PELA LEI 3140/2024 QUE
ESPECIFICA CONSIDERANDO PEDIDO DE
AJUSTAMENTO DO PLANO DE
TRABALHO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no exercício de 2025 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente à recurso para manutenção dos atendimentos prestados aos idosos assistidos pela entidade, considerando pedido de ajustamento de plano de trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

01.11- DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.06.10- DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.50.43- Subvenção Sociais

Fonte de recursos 01

Código de Aplicação 510 000- Assistência Social- Geral

Art. 2º- O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termos de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimentos nos termos da Lei 13.019/2014.

§1º- Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º- A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei Municipal vigente, além das formalidades de



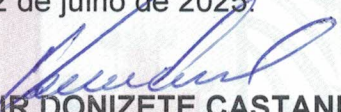
Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução normativa do TCESP/SP.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí para o exercício de 2025.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 02 de julho de 2025.


VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente


GABRIELA NAIARA DALOSS
Secretária